



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **18** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

CMS - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3

AUDIENCIA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA -
LEI ORÇAMENTÁRIA 2021 4

DECRETO Nº 8.707
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 8

DECRETO Nº 8.708
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 9

LEI Nº 5.035 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 11

EMISSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - PE-
RÍODO AGOSTO – 2020 15

APOSTILA 17

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 5

LICITAÇÕES

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREGÃO Nº 038/2020 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2020 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2020 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2020 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2020 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2020 18



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ATOS ADMINISTRATIVOS

CMS - AUDIÊNCIA PÚBLICA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 16 de setembro de 2020.

Senhores Conselheiros (as) e Participantes.

Convocamos vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** da Secretaria Municipal da Saúde, no período de janeiro a agosto de 2020 (2º quadrimestre), que se realizará no dia **(22 de setembro de 2020 – terça-feira)**, às 8h30min, por transmissão ao vivo pelo facebook, <https://www.facebook.com/conselhomunicipaldesaudedefernandopolis>, considerando a proteção da coletividade e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid19).

De acordo com a Emenda Constitucional nº 29, conforme determina a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Na oportunidade, apresentamos nossos respeitosos cumprimentos, aguardando a vossa indispensável presença.

OBS. A documentação estará disponível na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis e enviada pelo e-mail e whatsapp de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

Daniel de Domênicos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIENCIA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

AUDIENCIA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA 2021

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública na fase de elaboração da Lei Orçamentária (LOA) para 2021.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio de sugestões através do e-mail: contabilidade@fernandopolis.sp.gov.br.

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões por aquele canal até o dia 25 de setembro de 2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LOA 2021 na Câmara Municipal se encerra no dia 30/09/2020.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, 15 de setembro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
314/8	ES 15/09/2020	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	12650 TETONIO APARECIDO DE OLIVEIRA- ME	03/09/2020	658,00	598	0,00	0,00	658,00
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS TÉCNICOS NAS REPERTIDORAS DE TV, BEM COMO, SUPERVISÃO DOS EQUI											
956/13	GL 15/09/2020	3.3.90.30.07	0 01 00	110 000	14586 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR D	17/08/2020	1.366,99	11277	0,00	0,00	1.366,99
PREÇO PRESENCIAL- Nº Mod.: 01 - Mod. Formatada: 01 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. PRAZO CONTRATUAL 12 MESES.											
1835/11	GL 15/09/2020	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	08/09/2020	197.414,90	3168	21.715,64	0,00	197.414,90
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. REFERENTE AOS LOTES 01, 02 E 03 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.											
1935/12	GL 15/09/2020	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	12945 PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	08/09/2020	379.415,53	3169	37.941,55	0,00	379.415,53
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. REFERENTE AOS LOTES 01, 02 E 03 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.											
6104/1	OR 15/09/2020	3.3.90.30.26	0 01 00	110 000	23851 JAQUELINE GOMES CARDOSO	17/08/2020	2.480,00	0002	0,00	0,00	2.480,00
AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6429/4	OR 15/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	4407 COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	17/08/2020	1.371,84	4832	0,00	0,00	1.371,84
AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO PARA USO NAS OBRAS DE DRENAGEM DO JARDIM ARAGUAIA E NO HORTO FLORESTAL MUN, PELA SECR. A MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6429/5	OR 15/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	4407 COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	17/08/2020	1.451,52	4835	0,00	0,00	1.451,52
AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO PARA USO NAS OBRAS DE DRENAGEM DO JARDIM ARAGUAIA E NO HORTO FLORESTAL MUN, PELA SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6429/3	OR 15/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	4407 COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	17/08/2020	1.461,12	4831	0,00	0,00	1.461,12
AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO PARA USO NAS OBRAS DE DRENAGEM DO JARDIM ARAGUAIA E NO HORTO FLORESTAL MUN, PELA SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6432/1	OR 15/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	17/08/2020	140,00	4804	0,00	0,00	140,00
AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA O TETO DO TEATRO DO CENTRO CULTURAL MERCIONAL VISCARDI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.											
6452/1	OR 15/09/2020	3.3.90.30.25	0 01 00	110 000	5445 JIMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	17/08/2020	47,38	91091	0,00	0,00	47,38
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO NA BOMBA DO POÇO ARTESIANO DA PRAÇA JOAQUIM ANTONIO PEREIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.											
1045/17	EX 15/09/2020	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	21405 JEICIANE DE ARAUJO VIEIRA SOARES 416668	19/08/2020	988,00	14	0,00	0,00	988,00
CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.											

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 18 de Setembro de 2020.

Sebastião Carlos Besteti –

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
235/133 GL	16/09/2020	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	18/08/2020	280,00	63351	4,20	0,00	280,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARCELADAMENTE											
237/9 GL	16/09/2020	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	8922 PLUS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA-M	21/08/2020	5.828,40	5026	0,00	0,00	5.828,40
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTANDO DE AMBIENTE DE MONITORAMENTO DE TRÁNSITO CENTRAL, COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) M											
1022/9 GL	16/09/2020	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	6957 ASSOC ASSISTENCIAL NORSSO LAR DE FERNA	11/09/2020	14.873,37	Lei Fed 13019/14	0,00	0,00	14.873,37
CONF OFICIO N°428/20-SIMASC REF PARCELA 09 PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019/20, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13019/14.											
5894/13 OR	16/09/2020	3.3.90.30.99	0 01 00	110 000	22625 NOROMIX CONCRETO S/A	17/08/2020	6.926,60	2294	0,00	0,00	6.926,60
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA QUENTE CBUQ PARA USO NO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS NOS BAIROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
5955/1 GL	16/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA.ME	18/08/2020	9.745,00	4697	0,00	0,00	9.745,00
AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÕES EM OBRAS MUM CONF A NECESS DE USO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6147/7 ES	16/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	8887 NOROMIX CONCRETO S/A	18/08/2020	9.858,00	23745	0,00	0,00	9.858,00
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE ADEQ DO SISTEMA DE DRENAGEM NO JARDIM PARAISO, PELA SECR MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6147/9 ES	16/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	8887 NOROMIX CONCRETO S/A	18/08/2020	9.858,00	23786	0,00	0,00	9.858,00
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE ADEQ DO SISTEMA DE DRENAGEM NO JD PARAISO, PELA SECR MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6147/8 ES	16/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000	8887 NOROMIX CONCRETO S/A	18/08/2020	9.858,00	23769	0,00	0,00	9.858,00
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE ADEQ DO SISTEMA DE DRENAGEM NO JD PARAISO, PELA SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
235/134 GL	17/09/2020	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	18/08/2020	1.610,00	63383	24,15	0,00	1.610,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARCELADAMENTE											
955/4 GL	17/09/2020	3.3.90.30.07	0 01 00	110 000	12427 NEUSA FIGUEIRAS.ME	19/08/2020	2.797,51	29575	0,00	0,00	2.797,51
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLIC.DA SEGRA. SOLICITANTE: PRAZO CONTRATUAL 12 MESES.											
1635/7 GL	17/09/2020	3.3.90.39.12	0 01 00	110 000	18691 ADRIMAX COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	19/08/2020	330,00	5723	0,00	0,00	330,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO											
1654/7 GL	17/09/2020	3.3.90.39.12	0 01 00	110 000	18691 ADRIMAX COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQU	19/08/2020	165,00	5728	0,00	0,00	165,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO											

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada a municipalidade, é que faz a presente alteração em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 18 de Setembro de 2020.

Sebastião Carlos Besteti –
Secretario Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
1665/5	GL	17/09/2020	3.3.90.39.12	0 01 00	110 000 18681 ADRIMAX COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19/08/2020	330,00	5724	0,00	0,00	330,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO											
3562/2	OR	17/09/2020	3.3.90.30.07	0 01 00	110 000 12427 NELUSA FIGUEIRAS ME	19/08/2020	3.523,40	29574	0,00	0,00	3.523,40
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000101/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA - N° Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES Nº 101/19 E Nº 010/20											
3598/6	ES	17/09/2020	3.3.90.30.04	0 01 00	110 000 3634 METALGAS VOTUP, COMÉRCIO E SERVIÇOS	17/08/2020	1.860,00	7125	0,00	0,00	1.860,00
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO NA UNIDADE DE RESGATE QUE ATENDE EMERGÊNCIA NO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS-S.P., PELA SECR MUN DE GESTÃO.											
4801/2	GL	17/09/2020	3.3.90.30.07	0 01 00	110 000 13618 AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO - ME	19/08/2020	284,83	1438	0,00	0,00	284,83
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO) QUE SERÃO CONSUMIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM ENTREGA DIÁRIA AGENDADA COM O SETOR SOLICITANTE											
5787/1	OR	17/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000 150 IKEDA FERRAMENTAS LTDA	19/08/2020	586,24	177035	0,00	0,00	586,24
MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO NOS NÚCLEOS DO PELC											
5788/1	OR	17/09/2020	4.4.90.52.39	0 01 00	110 000 150 IKEDA FERRAMENTAS LTDA	19/08/2020	5.650,00	177034	0,00	0,00	5.650,00
MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO NOS NÚCLEOS DO PELC											
6385/5	OR	17/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000 4407 COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	19/08/2020	1.162,37	4840	0,00	0,00	1.162,37
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6385/4	OR	17/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000 4407 COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	19/08/2020	1.248,26	4838	0,00	0,00	1.248,26
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6385/3	OR	17/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000 4407 COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	19/08/2020	1.261,35	4836	0,00	0,00	1.261,35
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6438/2	OR	17/09/2020	3.3.90.32.99	0 01 00	310 000 13732 CM HOSPITALAR S.A.	19/08/2020	59,90	2114978	0,00	0,00	59,90
AQUISIÇÃO DE PERICIAZINA E INSULINAS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 120 DIAS, PELA SECR MUN DE SAÚDE.											
6523/1	OR	17/09/2020	3.3.90.30.24	0 01 00	110 000 8653 FERNANDO ROGÉRIO MARTIN - ME	19/08/2020	630,50	2067	0,00	0,00	630,50
AQUISIÇÃO DE ARAME RECOZIDO TORÇIDO PARA USO NAS OBRAS DE DRENAGEM NO JARDIM PARAISO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO.											
6542/1	OR	17/09/2020	3.3.90.39.63	0 01 00	110 000 2013 RUFINO & RUFINO FERNANDÓPOLIS LTDA-ME	19/08/2020	320,00	14386	0,00	0,00	320,00
AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE ARVORE E DE DOAÇÃO DE MUDAS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.											

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 18 de Setembro de 2020.

Sebastião Carlos Besteti -

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.707 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.707 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

(Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 1.501.123,00, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 25 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.501.123,00 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e vinte e três reais)**, para atender à seguinte programação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0021.2.015 – AÇÕES VOLTADAS AO CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19

3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 1.001.123,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

FR: Federal

R\$

1.501.123,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos repassados para as ações de contingenciamento da COVID-19 pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Massanobu Rui Okuma, 17 de setembro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.708 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.708 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder executivo	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 150.000,00
	Tesouro	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 70.000,00
	Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02	Educação Infantil	
12.365.0015.2.031	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra ofss	R\$ 30.000,00
	Tesouro	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

12.365.0015.2.106	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Creche	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra ofss	R\$ 30.000,00
	Estadual	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 380.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0029.0.004	Encargos Sociais Geral	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 150.000,00
	Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.2.051	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil Pré-Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 30.000,00
	Estadual	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0027.1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 380.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Massanobu Rui Okuma, 17 de setembro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.035 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.035 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

(Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTERF e o Fundo Municipal do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018, Resolução nº 825/2019 e 831/2019 e demais normas federais no âmbito do Sistema Nacional do Emprego - SINE e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A política de trabalho, emprego e renda abrange as políticas de apoio ao desempregado, como o seguro-desemprego e o abono salarial; as políticas de qualificação profissional e de intermediação de mão de obra; as políticas de microcrédito; as políticas voltadas para a economia popular solidária; as políticas de incentivo ao primeiro emprego.

Parágrafo único. Incluem-se na política de trabalho, emprego e renda a produção de informações sobre o mercado de trabalho, o apoio à geração de emprego e de renda e a fiscalização do trabalho, que prioriza o combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, promovendo o conceito de trabalho decente.

Art. 2º Compete ao Município, ao aderir ao Sistema Nacional do Emprego - SINE, sem prejuízo de outras atividades que lhes sejam distribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador - CODEFAT:

I - exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do SINE, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos;

II - habilitar o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

III - intermediar o aproveitamento da mão de obra;

IV - cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

V - prestar apoio à certificação profissional;

VI - promover a orientação e a qualificação profissional;

VII - prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à escravidão;

VIII - fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado.

Art. 3º Ficam instituídos o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTERF e o Fundo Municipal do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018, Resolução nº 825/2019 e 831/2019 e demais normas federais no âmbito do Sistema Nacional do Emprego - SINE.

Parágrafo único. Para realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e suas alterações, o Município de Fernandópolis fica autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTERF

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda do Município de Fernandópolis - COMTERF, órgão colegiado, tripartite e paritário, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

Art. 5º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, de caráter deliberativo, será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

- I - Três representantes do Poder Executivo:
- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
 - b) Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
 - c) Secretaria Municipal de Planejamento
- II - Três representantes de entidades dos empregadores:
- a) Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - ACIF
 - b) Sindicato Rural de Fernandópolis
 - c) Sindicato do Comércio Varejista de Fernandópolis
- III - Três representantes de entidades dos trabalhadores:
- a) Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis
 - b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

da Construção e do Mobiliário

c) Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares e Similares

§1º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§2º Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo, empregadores e trabalhadores, serão formalmente designados, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º O exercício do mandato junto ao COMTERF será gratuito, considerado múnus público, relevantes serviços prestados ao Município e não serão remunerados.

§4º O COMTERF reunir-se-á bimestralmente em reuniões ordinárias, podendo ser convocado para reuniões extraordinárias a pedido do Presidente.

Art. 6º Compete ao COMTERF exercer as seguintes atribuições e gerir o Fundo Municipal do Trabalho:

I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda na municipalidade em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda, de modo a buscar o incentivo à empregabilidade e ao desenvolvimento local;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador - CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;

IV - conhecer, avaliar e propor critérios técnicos do Ministério do Trabalho (MTE) e locações de recursos do SINE;

V - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho, por meio de conhecimento abrangente do mercado de trabalho local;

VI - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda no Município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, do jovem e de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão-de-obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

VII - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

VIII - promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda, visando o diagnóstico de falhas, propostas de melhorias possíveis aos trabalhadores, de maneira a gerar a integração das ações dos setores;

IX - promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

X - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XI - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XII - orientar e controlar o Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

XIII - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho;

XIV - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho;

XV - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho durante o desenvolvimento das ações;

XVI - aprovar, cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT.

Art. 7º O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Executivo.

§1º A eleição da Presidência e da Vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução, publicada na Imprensa Oficial local.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

§2º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria absoluta de votos dos integrantes do COMTERF.

§3º A presidência será alternada entre as representações do Poder Executivo, dos empregadores e trabalhadores, tendo o mandato do presidente a duração de dois anos, vedada a recondução para período consecutivo.

§4º No caso de vacância da presidência, caberá ao Conselho realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros do mesmo segmento, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-presidente até o final de seu mandato.

§5º O mandato do Secretário-Executivo tem duração indeterminada.

§6º A Secretaria-Executiva será exercida por servidor público municipal designado para a função pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, cabendo a este a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 8º O Conselho, por meio da maioria absoluta dos seus membros efetivos, promoverá a aprovação do seu regimento interno no prazo de sessenta dias, a contar da sua instalação.

Art. 9º O COMTERF manterá registro próprio de seu funcionamento e atos.

Art. 10 O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do COMTERF ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT- FERNANDÓPOLIS

Art. 11 Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO – FMT -FERNANDÓPOLIS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações do SINE, Orientação Profissional, Certificação Profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade no Município de Fernandópolis, para fins de habilitação para repasses de recursos.

Art. 12 O Fundo Municipal do Trabalho é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber à legislação vigente.

Art. 13 Constituem recursos do FMT-Fernandópolis, além de outras fontes em níveis municipal, estadual e federal:

I - dotações específicas consignadas anualmente no orçamento

municipal destinadas ao Fundo Municipal do Trabalho;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.667/2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Fernandópolis que lhe forem destinadas;

IX - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;

XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§1º Os recursos financeiros destinados ao FMT-Fernandópolis serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Sustentável e da Fazenda, com a devida fiscalização do COMTERF.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao FMT-Fernandópolis serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§3º O saldo financeiro do FMT-Fernandópolis, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

§4º O orçamento do FMT-Fernandópolis integrará o Orçamento Geral do Município, em unidade orçamentária própria do fundo, que será requisitada mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda solicitando a abertura das fichas orçamentárias, constando valores, origens de valores e finalidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 A aplicação dos recursos do FMT-Fernandópolis obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Fernandópolis;

II – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 13.667/2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAF;

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do COMTERF, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas a seus objetivos, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE;

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços da área do trabalho.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMT-Fernandópolis depende de prévia aprovação do COMTERF, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 15 Por meio do FMT-Fernandópolis, o Município de Fernandópolis fica autorizado a receber repasses financeiros de fundos estaduais e federais, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo COMTERF.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FMT-Fernandópolis.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
10 de setembro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ATOS ADMINISTRATIVOS

EMISSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - PERÍODO AGOSTO – 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PERÍODO **AGOSTO** – 2020

EMISSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RELAÇÃO DE DADOS DE FIRMAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	Nº DO PROCESSO	Nº PROTOCOLO	ENDEREÇO	VALIDADE DE FUNCIONAMENTO
FABIANA CESAR LEITE- ME	3515509.47/00190.17	36005/2019	R BRASIL, 2017 -CENTRO	04/08/2021
LAUDEMIR A BELUCO BAR -ME	3515509.47/00410.06	542/2020	AV BRASÍLIA, 642 –PQ DAS NAÇÕES	17/03/2021
HARUO SATO & SATO LTDA	3515509.47/000052.10	31590/2019	AV DOS ARNALDOS, 820 -SEDE	08/09/2021
DIEGO MAGGI ACADEMIA	3515509.47/00160.19	27365/2020	AV ROSALVO ADERALDO, 1354 – SANTO AFONSO	01/09/2021
THIELO RODRIGUES SILVA GONÇALVES 33434185879 MEI	3515509.47/00170.19	26504/2019	AV ROSALVO ADERALDO, 711- VL ESPLANADA	26/08/2021
CLINICA DE VACINAÇÃO FAVALEÇA LTDA	3515509.47/0035.20	18071/2020	AV DOS ARNALDOS, 1747 – LOJA 05-CENTRO	24/06/2021
DEBORA LAIS MARCHIORI - ME	3515509.47/0060.16	23610/2020	R MANOEL MARQUES ROSA, 875-SL 01 -COESTER	17/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL –USF DR. PAULO SANO- ATIVIDADE MEDICA	3515509.47/00493.06	24022/2020	R PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, 174 – CDHU ALBINO MININELLI	04/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL –USF DR. PAULO SANO- SALA DE VACINA	3515509.47/00493.06	25212/2020	R PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, 174 – CDHU ALBINO MININELLI	04/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL –USF DR. PAULO SANO- ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA	3515509.47/00493.06	24025/2020	R PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, 174 – CDHU ALBINO MININELLI	04/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL –PSF JOSE FERREIRA MAIA – ROSA AMARELA	3515509.47/0037.16	23133/2020	TRAV. MARIA LUIZA, 187 – JD POR DO SOL	17/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – UBS JOSE VERISSIMO DE MENDONÇA FILHO- DISPENSARIO DE MEDICAMENTOS	3515509.47/01113.08	17150/2020	R PERNAMBUCO, 3728 - GUANABARA	04/06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – UBS JOSE VERISSIMO DE MENDONÇA FILHO- SALA DE VACINA	3515509.47/00921.07	25537/2020	AV RUBENS PADILHA MEATO, 923 – JD PARAISO	13/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF AMERICO POSSARI- ATIVIDADE MEDICA	3515509.47/00921.07	25535/2020	AV RUBENS PADILHA MEATO, 923 – JD PARAISO	13/08/2021
DROGARIA SÃO JORGE FERNANDÓPOLIS LTDA ME	3515509.47/00029.05	18785/2020	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2797 -COESTER	31/08/2021
REUMACOR FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MEDICOS	3515509.47/0060.20	25603/2020	R GUANABARA, 847- JD SANTA HELENA	01/09/2021
DROGARIA CENTRAL DE FERNANDÓPOLIS	3515509.47/0090.05	28335/2020	R BRASIL, 1993 -CENTRO	CANCELADO
TAVARES DE MELLO & CIA LTDA ME	3515509.47/00125.15	28018/2020	AV DUQUE DE CAXIAS, 374 –JD TREVO	19/11/2020
CELESTINO DA SILVA COSTA	3515509.47/00224.05	23589/2020	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 575- COESTER	CANCELADO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

PREFEITURA MUNICIPAL – CAPS AD	3515509.47/0110.14	21618/2020	AV BRASÍLIA, 350E 360 – JD ACAPULCO	15/07/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – USF ANTONIO MILTON ZAMBON – ATIVIDADE MEDICO	3515509.47/00785.07	14329/2020	R BENEDITA CRUZ, 747 – BERNARDO PESSUTO	03/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – USF ANTONIO MILTON ZAMBON – SALA DE VACINA	3515509.47/00785.07	14330/2020	R BENEDITA CRUZ, 747 – BERNARDO PESSUTO	03/08/2021
ORTODONTOS FERNANDOPOLIS LTDA -ME	3515509.47/0039.13	28104/2019	AV MANOEL MARQUES ROSA, 1430- SLA-CENTRO	27/07/2021
L & L ALIMENTAÇÕES LTDA	3515509.47/00134.19	24546/2020	AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 800 COESTER	CANCELADO
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF ECIO VIDOTI – ATIVIDADE MEDICA	3515509.47/00708.06	25209/2020	AV BRASÍLIA, 704 – VL REGINA	01/07/2021
FABIO GATTAS ALVES	3515509.47/00554.06	3571/2020	R BRASIL, 1271- BELA VISTA	31/07/2021
CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELLI	3515509.47/00062.18	16227/2020	R BRASIL, 1930 -CENTRO	31/07/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF JOAO GARCIA PELAIO – SALA DE VACINA	3515509.47/00867.07	15905/2020	R DAS AMERICAS, 765 - BRASITANIA	19/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF JOAO GARCIA PELAIO – SALA DE ODONTOLOGIA	3515509.47/00867.07	27419/2020	R DAS AMERICAS, 765 - BRASITANIA	19/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF JOAO GARCIA PELAIO – ATIVIDADE MEDICA	3515509.47/00867.07	15910/2020	R DAS AMERICAS, 765 - BRASITANIA	19/08/2021
VITORIA DE ARAUJO PONCIANO E SOUZA	3515509.47/0044.20	21652/2020	R BRASIL, 1317-SL 03- JD BELA VISTA	20/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF USF ANTONIO MILTON ZAMBOM - SALA DE ODONTOLOGIA	3515509.47/0785.07	26431/2020	R BENEDITA CRUZ, 747 – BERNARDO PESSUTO	12/08/2021
IANA C. F. DE O. DA SILVA	3515509.47/00173.19	24043/2020	AV DOS ARNALDOS, 1729 - CENTRO	CANCELADO
JUNE FLAMARINI MIGLIORINI RODRIGUES CUNHA	3515509.47/0045.16	24820/2020	AV MANOEL MARQUES ROSA, 1001 - CENTRO	17/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF SR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO – ATIVIDADE MEDICA	3515509.47/00119.19	25210/2020	R EURIPEDES TEIXEIRA DE REZENDE, 131 UNIVERSITARIO	11/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF SR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO – SALA DE VACINA	3515509.47/00119.19	24307/2020	R EURIPEDES TEIXEIRA DE REZENDE, 131 UNIVERSITARIO	11/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF SR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO – SALA DE ODONTOLOGIA	3515509.47/00119.19	24308/2020	R EURIPEDES TEIXEIRA DE REZENDE, 131 UNIVERSITARIO	11/08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – ESF ECIO VIDOTI – SALA DE ODONTOLOGIA	3515509.47/00708.06	15317/2020	R AV BRASÍLIA, 704 – VL REGINA	01/07/2021
PREFEITURA MUNICIPAL – SAMU – BASE E VEICULOS PLACA DIO 5438- PLACA EZ 0521 – PLACA ERRO 5831	3515509.47/0064.11	18113/2020	AV AFONSO CAFARO, 2043 - HIGIENOPOLIS	09/07/2021
ADRIANA BUCHAR NAPPI	3515509.47/00553.06	4939/2020	R BRASIL, 1271 - CENTRO	12/03/2021



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilada, na **Portaria nº 19.381, de 14 de abril de 2020** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 381, página 04), que nomeia a servidora senhora **ANDRESSA BARBOSA GIMENEZ DA CUNHA**, RG: 41.731.062-6, para exercer o cargo público de **DIRETORA DE DIVISÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 14 de abril de 2020.

Fernandópolis, 17 de setembro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" **PREGÃO Nº 038/2020**

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PREGÃO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 400/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 02 de OUTUBRO de 2020.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos). PERÍODO: Manhã

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão Nº 038/2020.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Pre-

feitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 038/2020, iniciando-se às 08h30 do dia 02 de OUTUBRO de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 17 de setembro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 079/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 079/2020**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa Eletrônica de n.º 079/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada para **"AQUISIÇÃO DE TAPETE SANITIZANTE PARA MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19."**, em favor da empresa **KEILA CRISTINA DE PAULA** 32009774850 no valor de até R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Fernandópolis/SP, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

Edição 498

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 081/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 081/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa Eletrônica de n.º 081/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada para “**AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19.**”, em favor da empresa SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA no valor de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Fernandópolis/SP, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 078/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 078/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa Eletrônica de n.º 078/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTIL, PARA A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DESTAS UNIDADES NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**”, em favor da empresa MICHELLE GUARNIERI - ME no valor de até R\$ 2.993,25 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Fernandópolis/SP, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 082/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa Eletrônica de n.º 082/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada para “**AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19**”, em favor da empresa COMERCIO DE DOCES SANTOS & INACIO LTDA - ME no valor de até R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Fernandópolis/SP, 16 de setembro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 080/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 080/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa Eletrônica de n.º 080/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada para “**AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR QUE SERÁ UTILIZADO EM UM PERÍODO APROXIMADO DE TRÊS MESES PARA ATENDER A SECRETARIA DURANTE A COVID-19.**”, em favor da empresa SÓ QUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA no valor de até R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Fernandópolis/SP, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal